

PORTARIA Nº 014, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Altera o artigo 2º da Portaria nº 57, de 27 de outubro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição lhe conferida no inciso VI, art. 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando a solicitação apresentada pela Agead/CFMV e aprovada por ocasião da 205ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 57, de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º Os servidores não abrangido pelo artigo 1º, desde que com a prévia ciência e autorização dos respectivos Líderes, poderão cumprir, esporádica e excepcionalmente, a jornada diária de 8 (oito) horas no horário compreendido entre as 7 e as 18h, observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para almoço”.

Art. 2º Cumpra-se dando ciência pessoal ao corpo funcional mediante disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 17 de abril de 2017.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV

CRMV-GO nº 0272